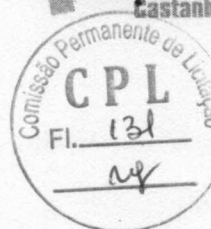




PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Controle Interno



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2020/01/008, referente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **005/2020-FMS**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO PARA CILINDROS, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Castanhal, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 (seis) meses, no valor estimado de R\$ 1.464.562,50 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Contrato a ser celebrado entre o município de Castanhal por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S.A., inscrita sob o CNPJ de nº 34.597.955/0013-23, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

Da Fundamentação Legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(grifo nosso)

Considerando que se encontra em trâmite o processo de Licitação para contratação de empresa fornecedora de gases medicinais;

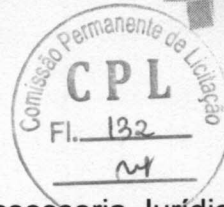
Considerando que se trata de Dispensa por urgência e que decorre de fatos imprevisíveis que exigem resolução imediata sob pena de potenciais riscos à saúde e a vida da população.

Declaro que o processo de DISPENSA encontra-se:

Salvo melhor juízo, em ordem.



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Controle Interno



Por todo o Exposto, com apreciação do parecer da Assessoria Jurídica de nº 041 - A/2020, considerando que as recomendações deste foram atendidas, este Controle Interno opina que, a Administração Pública pode dar sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs. Encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências e apreciação superior e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 23 de janeiro de 2020.

Elizângela Crispim de Oliveira
Controladora Interna SESMA - em Exercício

Elizângela C. de Oliveira
CPF: 595.962.522-91